



## ANEXO IV – FOLHA DE DADOS

### CGDL - Condições Gerais de Dispensa de Licitação

<b>Complemento ou Modificação</b>	
Preâmbulo	<b>ADM. DIRETA:</b> O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Brigada Militar / Departamento de Saúde.
CGDL 1.1	Contratação de empresa para fornecimento de 2 (dois) postos de serviço de Médico, devendo os profissionais ter residência médica em Medicina Interna e/ou Cirurgia Geral e/ou especialidades derivadas destas, reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura ou Título de Especialista registrado no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul, para realizar atendimento no Serviço de Pronto Atendimento e na estrutura do Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre (HBM/PA). Os profissionais deverão ter experiência mínima, comprovada, de 06 meses de atuação em Emergência/Pronto Atendimento hospitalar.
CGDL 2.1	<a href="http://compras.rs.gov.br">compras.rs.gov.br</a>
CGDL 3.1	<b>Data: 16/12/2025</b> <b>Horário: 10h</b>
CGDL 4.1.1	( X ) Participação preferencial de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
CGDL 4.1.3	Não será permitida participação de Consórcio.
CGDL 4.1.4	Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.
CGDL 7.2	A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.
CGDL 10.3	Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL MENSAL
CGDL 10.12.1	Decremento mínimo: 0,01.
CGDL 12.6.1	Não aplicável.
CGDL 12.9	Não aplicável.



CGDL 13.5	<p>Além dos documentos obrigatórios previstos no TDL 11.1, serão exigidos:</p> <p><b>1. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:</b></p> <p>1.1. comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa de licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;</p> <p>1.2. os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.</p> <p><b>2. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:</b></p> <p>2.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II do <u>Decreto nº 36.601/1996</u> – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (Anexo III deste Termo), ou sua substituição pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site <a href="http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br">www.sisacf.sefaz.rs.gov.br</a>.</p> <p>2.2. É dispensada a exigência do item 13.5.2 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código civil – Lei nº 10.406/02;</p> <p>2.3. O participante enquadrado como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, na forma do art. 3º da Lei estadual nº 13.706/2011.</p> <p>2.4. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do participante.</p>
-----------	--



	<p><b>2.5. Outros Documentos Complementares de Habilitação:</b></p> <p><b>2.5.1.</b> Planilha de custos contendo os valores da remuneração do serviço e encargos conforme Decreto N°52.768, de 15 de Dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul n.º239 de 16 de Dezembro de 2015.</p> <p><b>2.5.2.</b> Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina do Estado de origem, domicílio ou sede da empresa. O visto do CREMERS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato;</p> <p><b>2.5.3.</b> Declaração da empresa de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta dispensa de licitação, dentro do prazo previsto para a execução dos serviços;</p> <p><b>2.5.4.</b> indicação do Responsável Técnico pela execução dos serviços, o qual deverá ser o responsável em todas as fases do procedimento de dispensa de licitação e da execução contratual;</p> <p><b>2.5.4.1.</b> Prova do responsável técnico do objeto da licitação pertencer ao quadro funcional da licitante, na data prevista para a entrega da proposta; no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;</p> <p><b>2.5.5.</b> Prova de que possui profissional qualificado para a execução dos serviços objeto da presente dispensa de licitação, na data prevista para a entrega da proposta:</p> <p>    <b>2.5.5.1.</b> no caso de empresa individual, através do registro comercial; no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor;</p> <p>    <b>2.5.5.2.</b> no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e</p>
--	--



	<p>Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.</p> <p>2.6. Será exigido para fins de homologação o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – na hipótese em que restar vencedora do certame pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos.</p>
CGDL 16.1	<p>O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, após formalmente convocado, para assinar o contrato.</p> <p>Gestor do contrato: Ten Cel PM Luciano Machado Leão de Araúdo</p> <p>Fiscal técnico titular: Maj Med PM Vinícius Von Diemen</p> <p>Fiscal técnico suplente: a definir</p> <p>Fiscal administrativo titular: a definir</p> <p>Fiscal administrativo suplente: a definir</p>
CGDL 16.4	<p>Por período máximo de até 12 (doze) meses, podendo ser encerrado antes, uma vez concluído o Pregão Eletrônico de mesmo objeto.</p>
CGDL 17.1	<p>O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do objeto entregue.</p>
CGDL 19.1	<p>Unidade Orçamentária: 12.03., 12.60</p> <p>Unidade Executora: 12.03.235</p> <p>Atividade/Projeto: 6132, 6568, 6566</p> <p>Recurso: 0006, 1165, 0170</p> <p>Natureza da Despesa: 3.3.90.37.3704</p>
CGDL 20.1	<p>1. A CONTRATADA deverá garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do CONTRATO ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, Nº 13.709/2018, que, segundo seu artigo primeiro, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou</p>



	<p>privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.</p> <p>2. A CONTRATADA deverá garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco os utilizará para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.</p> <p>3. A CONTRATADA deverá garantir que os dados regulamentados pela LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2020 estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a CONTRATANTE.</p> <p>4. É expressamente vedada a análise do comportamento dos titulares dos dados regulados pela legislação citada anteriormente com o objetivo de divulgação a terceiros.</p> <p>5. A CONTRATADA deverá garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo assim auditorias solicitadas pela CONTRATANTE.</p>
CGDL 21.1	<p>Será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato</p> <p>a) A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:</p> <p>I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;</p> <p>II - seguro-garantia, conforme Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022;</p> <p>III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.</p> <p>b) O prazo para apresentação de qualquer uma das garantias será o previsto na CGDL 14.1;</p>



	<p>b.1) O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do contratante.</p> <p>b.2) A inobservância do prazo fixado, inclusive dos previstos nos itens "i", "l" e "o", acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).</p> <p>b.3) O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.</p> <p>c) A garantia deverá ser prestada no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 96 da Lei federal nº 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.</p> <p>d) O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.</p> <p>e) Quando da abertura de processos para apuração de faltas contratuais, a fiscalização do contrato deverá notificar o fato à entidade garantidora, paralelamente às notificações para defesa prévia ao contratado.</p> <p>f) A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.</p> <p>g) A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.</p> <p>h) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o</p>
--	--



	<p>pagamento de:</p> <p>I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;</p> <p>II - prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;</p> <p>III - multas moratórias e punitivas aplicadas pelo contratante ao contratado.</p> <p>i) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, nos dados bancários, conforme segue: <b>Banco: 041 (Banrisul), Agência: 0100 (Central); Conta Centralizadora: 03.249144.03; Nome: FESP/CAUÇÃO; CNPJ: 14.157.326/0001-31 - Fundo Especial da Segurança Pública.</b></p> <p>j) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.</p> <p>k) O contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do contratado.</p> <p>k.1) A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.</p> <p>l) A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.</p> <p>m) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.</p>
--	---



	<p>n) O contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:</p> <p>I - caso fortuito ou força maior;</p> <p>II - alteração, sem prévia anuênciâa da entidade garantidora, das obrigações contratuais;</p> <p>III - descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;</p> <p>IV - atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.</p> <p>o) Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens III e IV do item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.</p> <p>p) Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo contratante ao contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses do conhecimento da ocorrência do sinistro.</p> <p>q) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste Termo de Dispensa de Licitação.</p> <p>r) Será considerada extinta a garantia com a devolução dos valores caucionados, autorização para liberação da fiança bancária ou, no caso de seguro-garantia, na ocorrência dos eventos previstos no artigo 26 da Circular SUSEP nº662, de 11 de abril de 2022.</p> <p>s) As garantias, com exceção do seguro-garantia, somente poderão ser resgatadas após o prazo de (3) três meses do término do contrato.</p> <p>t) O prazo de garantia do contrato será equivalente ao período total de</p>
--	---



	vigência do contrato acrescido de 3 (três) meses.
CGDL 22.2.2	<u><a href="#">Norma de Procedimento nº 06/2016-v-7, da CELIC/RS</a></u>